



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**

Rua Amapá, nº 933 – Jardim América — CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo

■ (17) 3463-8000 — Fax: (17) 3463-8074 — <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> — [defer@educacao.sp.gov.br](mailto:defer@educacao.sp.gov.br)

## EDITAL

### **Inscrição para Designação nos Termos da Resolução SE 5, alterada pela Resolução 18/2020.**

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 64.187, de 17/04/2019, nos termos da Resolução SE 05/2020, alterada pela Resoluções SE 18/2020, torna público a Abertura de Inscrição para substituição durante impedimentos legais e temporários ou responder por cargo vago, na Classe de Suporte Pedagógico de Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, para Titulares de Cargo do Quadro de Magistério, que preencham os requisitos da Lei Complementar 836/97.

#### **I - DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO**

- O candidato deverá preencher previamente o formulário de inscrição disponível nos link: [https://derfer.online/CredenciamentoSuportePedagogico/Substituicao\\_Suporte\\_Pedagogico.php](https://derfer.online/CredenciamentoSuportePedagogico/Substituicao_Suporte_Pedagogico.php)
- Período: 05 a 14-02-2019;
- Horário: das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas;
- Local: Diretoria de Ensino, Rua Amapá, 933, Jardim América, Fernandópolis/SP.

#### **II - REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

a) ser titular de cargo da classe docente ou de suporte pedagógico, do Quadro do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

b) PARA A CLASSE DE SUPERVISOR DE ENSINO:

- Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-graduação (Stricto Sensu) na área de Educação;
- Ter, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício no Magistério, dos quais 3 (três) anos em Gestão Educacional (deverão ser considerados os tempos no cargo/designação como Vice-Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino).

c) PARA A CLASSE DE DIRETOR DE ESCOLA:

- Ser portador de Licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação (Stricto Sensu) na área de Educação;
- Ter, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério.

#### **III - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

1 - Original de documento de identidade com foto (só apresentar);

2 - Cópia e original do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de:

2.1 - Licenciatura Plena em Pedagogia ou

2.2 - Pós-Graduação (Stricto-Sensu), na área da Educação, desde que os cursos estejam devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e/ou reconhecidos pelo Ministério de Educação ou



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**

Rua Amapá, nº 933 – Jardim América — CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo  
(17) 3463-8000 — Fax: (17) 3463-8074 — <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> — [defer@educacao.sp.gov.br](mailto:defer@educacao.sp.gov.br)

2.3 - Pós-Graduação (Especialização) na área da Educação, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

3 - Comprovante de Aprovação em Concurso Público, promovidos pela SEE/SP, de provimento do cargo do qual é titular.

4 - Certificados de Aprovação em Concursos Públicos promovidos pela SEE/SP para provimento dos cargos de Suporte Pedagógico, se for o caso.

5 - Original do Atestado de Tempo de Serviço em dias computados até 30-6-2019, conforme Anexo I ou Anexo II à Resolução SE 18/2020, assinado pelo superior imediato da Unidade Escolar de classificação do cargo ou pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso.

#### **IV - QUANTO À CLASSIFICAÇÃO**

A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á por situação funcional, títulos e tempo de serviço, na seguinte conformidade:

- **Classificação na classe de Diretor de Escola:**

1 - Quanto à Situação Funcional:

1.1 - Faixa I - Diretores de Escola - Titulares de Cargo;

1.2 - Faixa III - Docentes - Titulares de Cargo.

2 - Quanto aos Títulos:

2.1 - 5 (cinco) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, excluído, na Faixa I, o certificado do cargo de que é titular.

2.2 - 3 (três) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Supervisor de Ensino.

2.3 - Quanto ao tempo de serviço como Diretor de Escola: 0,004 por dia, até 20 pontos (vinte).

- **Classificação na Classe de Supervisor de Ensino:**

1 - Quanto à Situação Funcional:

1.1 - Faixa I - Supervisores de Ensino - Titulares de Cargo;

1.2 - Faixa IV - Diretores de Escola - Titulares de Cargo;

1.5 - Faixa V - Docentes - Titulares de Cargo.

2 - Quanto aos Títulos:

2.1 - 3 (três) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, excluído, na Faixa IV, o certificado relativo ao cargo de que é Titular;

2.2 - 5 (cinco) pontos por certificado de aprovação em concurso público promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Supervisor de Ensino, excluídos, na Faixa I, o certificado do cargo de que é titular;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**

Rua Amapá, nº 933 – Jardim América — CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo  
(17) 3463-8000 — Fax: (17) 3463-8074 — <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> — [defer@educacao.sp.gov.br](mailto:defer@educacao.sp.gov.br)

2.3 - Quanto ao tempo de serviço como Supervisor de Ensino: 0,004 por dia, até 20 pontos (vinte).

**V - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS**

Publicação da Classificação: 18/02/2020;

Pedidos de Recurso: 18 e 19/02/2020;

Classificação Final, pós-recurso: 21/02/2020.

**VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - O tempo de serviço considerado para fins de classificação é aquele prestado exclusivamente no Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

2 - Nenhum documento poderá ser acrescentado ou substituído após a efetivação da inscrição.

3 - Não serão aceitos documentos em modelos diversos dos oficiais.

4 - A inscrição poderá ser feita por procuração simples (sem registro em cartório) desde que observado o disposto no inciso IX do artigo 243 da Lei 10.261/1968.

5 - As disposições deste Edital estarão sujeitas as adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados.

6. Os candidatos ficam cientificados de que as convocações para as sessões de atribuição das substituições serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência.

7 - Casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Dirigente Regional de Ensino.

Fernandópolis, 04 de fevereiro de 2020.



Cândido José dos Santos  
RG. 21.218.980-3  
Dirigente Regional de Ensino